

**DOU**  
**Diário Oficial da União**  
**12.ago.22**



## DIVISÃO DE NATURALIZAÇÃO

## DESPACHOS

A CHEFE DA DIVISÃO DE NATURALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES, DA SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, Declara que os dados corretos de ALICE EL KHATIB, incluído na Portaria nº 912, de 08 de Agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 09 de Agosto de 2022, são: ALICE EL KHATIB - G484229-3, natural do Líbano, nascido em 14 de Julho de 2015, filho de Zeina Souayfan e Ihab El Khatib, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 235881.0247058/2022), e não como constou. Processo nº 08018.043617/2022-56

A CHEFE DA DIVISÃO DE NATURALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES, DA SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, Declara que os dados corretos de Asmaa ElKhatib, incluído na Portaria nº 912, de 08 de Agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 09 de Agosto de 2022, são: ASMAA EL KHATIB - G484232-E, natural do Líbano, nascido em 28 de Abril de 2011, filho de ZEINA SOUAYFAN e IHAB EL KHATIB, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 235881.0245303/2022), e não como constou. Processo nº 08018.043618/2022-09

A CHEFE DA DIVISÃO DE NATURALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES, DA SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, Declara que Salem Salem Ahmed Esherwi, incluído na Portaria nº 846, de 25 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 26 de julho de 2022, é natural da Itália, e não como constou. Processo nº 235881.0186359/2022

A CHEFE DA DIVISÃO DE NATURALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES, DA SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, Declara que o exato nome da genitora de Nkembuchi Princess Stephen, incluído na Portaria nº 609, de 10 de Junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 13 de Junho de 2022, é Onyinyechi Jacinta Stephen, e não como constou. Processo nº 08000.021384/2022-20

A CHEFE DA DIVISÃO DE NATURALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES, DA SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, Declara que a exata data de nascimento de NAWAR KHOURY, incluído na Portaria nº 911, de 08 de Agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 09 de Agosto de 2022, é 14 de Setembro de 1989, e não como constou. Processo nº 08018.043660/2022-11

A CHEFE DA DIVISÃO DE NATURALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES, DA SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, Declara que Miaad Ali Abbas Al Najafi, incluído na Portaria nº 918, de 09 de Agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 10 de Agosto de 2022, é natural dos Emirados Árabes Unidos, e não como constou. Processo nº 08018.043699/2022-39

A CHEFE DA DIVISÃO DE NATURALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES, DA SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, Declara que os dados corretos de LUBNA ABDUSSALAM ALI ALIDEGHIES, incluído na Portaria nº 911, de 08 de Agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 09 de Agosto de 2022, são: LUBNA ABDUSSALAM ALI ALIDEGHIES - F340173-Q, natural da Alemanha, nascido em 11 de Abril de 1998, filho de ABDUSSALAM ALI SADIG DEGHAIIES e HAMIDA AHMED ALARBI SHALLOUF, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 235881.0192352/2022), e não como constou. Processo nº 08018.043879/2022-11

A CHEFE DA DIVISÃO DE NATURALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES, DA SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, Declara que o exato nome dos genitores de SEYED MOSTAFA MOOSAVI NASAB, incluído na Portaria nº 897, de 04 de Agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 05 de Agosto de 2022, é SEYED ALI MOOSAVI NASAB e ZEINAB OJAGHI, e não como constou. Processo nº 08084.004713/2022-95

MARTHA PACHECO BRAZ

## SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

## PORTARIA Nº 448, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 23, incisos I, II e V do Anexo I ao Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, o Art. 11, § 2º e § 4º da Portaria MJSP nº 104, de 13 de março de 2020, o Art. 2º, incisos II e VII, e o Art. 10 da Portaria SENASP nº 285, de 07 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Designar a empresa TECHSS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - razão TECHSS SERVICOS ESPECIALIZADOS EM TESTES E ANALISES TÉCNICAS LTDA, CNPJ 42.697.596/0001-70, sito à Avenida Papa João XXIII nº 2341, Galpão 1 - Loteamento Industrial Coral - 09.370-800 - Mauá - SP, para exercer, em nome da Secretaria Nacional de Segurança Pública, as funções de Laboratório de Ensaios nos escopos das Normas Técnicas SENASP nº 001/2020 - Pistolas calibre 9x19 mm e .40 S&W, NT-Senasp nº 002/2020 - Arma Eletroeletrônica de Incapacitação Neuromuscular (AINM), NT-Senasp nº 003/2021 - Coletes Balísticos, NT-Senasp nº 004/2021 - Armas Portáteis - Carabinas e Fuzis e NT-Senasp nº 005/2022 - Armas Portáteis - Submetralhadoras de Emprego na Segurança Pública.

Art. 2º A designação de que trata o artigo 1º será em caráter precário, nos termos do inciso II do Art. 4º, bem como no cumprimento do disposto no Art. 5º da Portaria Senasp nº 285/2021.

Art. 3º A designação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo no caso de descumprimento dos requisitos disposto no Art. 5º da Portaria Senasp nº 285/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS RENATO MACHADO PAIM

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

## DESPACHO Nº 2, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

DESPACHO DECISÓRIO Nº 2/2022/CGAA2/SGA1/SG/CADE

Processo nº 08700.002124/2016-10

Representante: Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense - AEBES

Advogados: Não informado

Representadas: Federação Brasileira das Cooperativas de Especialidades Médicas (Febracem) e seu então dirigente, Dr. Erick Freitas Curi; Cooperativa de Anestesiologia do Estado do Espírito Santo (Coopanestes); Cooperativa dos Médicos Intensivistas do Espírito Santo (Cooperati); Cooperativa dos Cirurgiões Plásticos do Estado do Espírito Santo (Cooplastes); Cooperativa dos Cirurgiões Gerais do Estado do Espírito Santo (Cooperciges); Cooperativa dos Cirurgiões Pediátricos do Estado do Espírito Santo (Coopercipes); Cooperativa dos Cirurgiões Cardiovasculares do Estado do Espírito Santo (Coopercipes); Cooperativa dos Neurocirurgiões do Estado do Espírito Santo (Coopneuro) e seu então dirigente, Dr. Paulo Roberto Paiva; Cooperativa de Ortopedistas e Traumatologistas do Espírito Santo (Cootes); Cooperativa dos Angiologistas e Cirurgiões Vasculares do Espírito Santo (Coopangio); Conselho Regional de Medicina do Espírito Santo (CRM-ES); Sociedade Brasileira de Neurocirurgia (SBN) e seus então dirigentes, Dr. Modesto Cerioni Junior e Dr. Clemente Augusto de Brito Pereira.

Advogados: Eliomar Bufon Lube, Dyego Penha Frasson e outros (Coopanestes; Febracem; Dr. Erick Freitas Curi); Alexandre de Souza Machado (Febracem, Cooperati); Paulo Henrique Cunha da Silva (Febracem; Cooplastes; Cooperciges; Coopercipes;

Coopcardio; Coopneuro; e Dr. Paulo Roberto Paiva); Alexandre de Lacerda Rossoni, Claudia Ferreira Garcia e Advogados Associados (Cootes); Pablo Luiz Rosa Oliveira; Magda Maria Barreto; Dianna Borges Rodrigues; e Josiane Faustino Pianca (CRM-ES); e Fernando Godoi Wanderley (SBN, Dr. Modesto Cerioni Junior e Dr. Clemente Augusto de Brito Pereira).

Uma vez que a solicitação de acesso aos autos restritos feita pelos Representados Sociedade Brasileira de Neurocirurgia (SBN), Modesto Cerioni Junio e Clemente Augusto de Brito (1097274) só foi concedida após o término do prazo para apresentação de novas alegações (Despacho nº 734/2022/SE/CADE - SEI 1102741, apesar dos Representados não terem observado as disposições constantes no Art. 7º da Resolução nº 11 de 24 de novembro de 2014, que determina que os pedidos de acesso a autos restritos devem ser feitos em petição específica conforme modelo anexado à Resolução, à luz dos princípios do contraditório, proporcionalidade e ampla defesa, conforme previstos no Art. 2º da Lei nº 9.784/1999, responsável por regular os processos administrativos no âmbito da Administração Pública Federal, a qual se aplica subsidiariamente aos processos em trâmite junto ao Cade, e também em observância ao princípio da instrumentalidade das formas, trazido nos Arts. 188 e 277 da Lei 13.105/2015, tendo-se em vista as peculiaridades da presente instrução, defiro em caráter excepcional, a prorrogação para apresentação de novas alegações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a serem contados da publicação do presente Despacho, para todas as Representadas. Ao Protocolo para providências.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE  
Superintendente-Geral  
Substituto

## Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE  
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 57, de 05 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 149, de 08 de agosto de 2022, seção 1, página 40.

Onde se lê: VI - constituir, por Ordem de Serviço, comissões para atuar em licitações, tomada de contas, inventários físico-financeiros, avaliações e alienações de bens e materiais permanentes ou de consumo.

Leia-se: V - constituir, por Ordem de Serviço, comissões para atuar em licitações, tomada de contas, inventários físico-financeiros, avaliações e alienações de bens e materiais permanentes ou de consumo.

## Ministério de Minas e Energia

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA Nº 675/GM/MME, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 21, § 4º, do Decreto nº 2.655, de 2 de julho de 1998, no art. 4º, § 1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, no art. 5º, §§ 1º e 2º, da Portaria Normativa nº 42/GM/MME, de 26 de abril de 2022, e o que consta no Processo nº 48360.000051/2022-92, resolve:

Art. 1º Fixar o prazo de declaração de quinze dias a contar da publicação desta Portaria, para que os agentes declarem os novos valores de Taxa Equivalente de Indisponibilidade Forçada - TEIF e Indisponibilidade Programada - IP, conforme dispõe o art. 5º, § 1º, da Portaria Normativa nº 42/GM/MME, de 26 de abril de 2022, para fins de utilização na Revisão Ordinária de Garantia Física de Energia que trata o art. 21, § 4º, do Decreto nº 2.655, de 2 de julho de 1998.

§ 1º Para aplicação do disposto no caput, serão consideradas as Usinas Hidrelétricas enquadradas no art. 5º, inciso I, da Portaria Normativa nº 42/GM/MME, de 26 de abril de 2022, que estejam há mais de sessenta meses em operação comercial após completa motorização, tendo como referência a data de 31 de dezembro de 2021, e que estejam classificadas como revisáveis na tabela 51 do Relatório Revisão Ordinária de Garantia Física de Energia das Usinas Hidrelétricas - UHEs Despachadas Centralizadamente no Sistema Interligado Nacional - SIN, de 3 de agosto de 2022.

§ 2º Somente serão aceitos para fins de Revisão Ordinária de Garantia Física de Energia das Usinas Hidrelétricas - UHEs os valores declarados pelas usinas do Anexo que atendam o § 1º do art. 5º da Portaria Normativa nº 42/GM/MME, de 26 de abril de 2022.

Art. 2º A declaração que trata o art. 1º deverá ser efetivada por meio de carta a ser enviada para o correio eletrônico: garantia.fisica@mme.gov.br.

Parágrafo único. Os documentos e demais informações pertinentes podem ser obtidos na página do Ministério de Minas e Energia na internet, no endereço eletrônico www.gov.br/mme, Portal de Consultas Públicas.

Art. 3º Os valores de TEIF e IP das Usinas Hidrelétricas Despachadas Centralizadamente no SIN submetidas à Revisão Ordinária de Garantia Física de Energia, de que trata o art. 1º, § 2º, deverão ser utilizados na determinação dos Índices de Referência de Disponibilidade considerados nos Procedimentos e Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADOLFO SACHSIDA

ANEXO

USINAS REVISÁVEIS QUE ATENDEM AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 5º DA PORTARIA NORMATIVA GM/MME Nº 42/2022

	CEG	UHE	Revisável?
1	UHE.PH.RS.000012-4.01	14 de Julho	Sim
2	UHE.PH.SP.001285-8.01	A.A. Laydner (Jurumirim)	Sim
3	UHE.PH.MG.000041-8.01	Água Vermelha	Sim
4	UHE.PH.MG.000042-6.01	Aimorés	Sim
5	UHE.PH.SP.001328-5.01	Armando Salles de Oliveira	Sim
6	UHE.PH.MG.029453-5.01	Baguari	Sim
7	UHE.PH.AM.000190-2.01	Balbina	Sim
8	UHE.PH.SP.000208-9.01	Barra Bonita	Sim
9	UHE.PH.GO.028757-1.01	Barra dos Coqueiros	Sim
10	UHE.PH.RS.027556-5.01	Barra Grande	Sim
11	UHE.PH.GO.000528-2.01	Cachoeira Dourada	Sim
12	UHE.PH.SP.000588-6.01	Caconde	Sim
13	UHE.PH.GO.028756-3.01	Caçu	Sim
14	UHE.PH.MG.000608-4.01	Camargos	Sim
15	UHE.PH.SC.027401-1.01	Campos Novos	Sim
16	UHE.PH.GO.000630-0.01	Cana Brava	Sim
17	UHE.PH.MG.000641-6.01	Candonga (Risoleta Neves)	Sim
18	UHE.PH.SP.000647-5.01	Canoas I	Sim
19	UHE.PH.SP.027092-0.01	Canoas II	Sim





20	UHE.PH.MG.027483-6.01	Capim Branco I (Amador Aguiar I)	Sim
21	UHE.PH.MG.027484-4.01	Capim Branco II (Amador Aguiar II)	Sim
22	UHE.PH.SP.000657-2.01	Capivara	Sim
23	UHE.PH.RS.000718-8.01	Castro Alves	Sim
24	UHE.PH.SP.000764-1.01	Chavantes	Sim
25	UHE.PH.GO.028352-5.01	Corumbá III	Sim
26	UHE.PH.GO.027795-9.01	Corumbá IV	Sim
27	UHE.PH.MT.029597-3.01	Dardanelos	Sim
28	UHE.PH.RS.027012-1.01	Dona Francisca	Sim
29	UHE.PH.MG.027115-2.01	Emborcação	Sim
30	UHE.PH.GO.000908-3.01	Espora	Sim
31	UHE.PH.MA.028863-2.01	Estreito	Sim
32	UHE.PH.SP.000923-7.01	Euclides da Cunha	Sim
33	UHE.PH.RS.028354-1.01	Foz do Chapecó	Sim
34	UHE.PH.GO.029455-1.01	Foz do Rio Claro	Sim
35	UHE.PH.MG.001006-5.01	Funil (MG)	Sim
36	UHE.PH.SC.030415-8.01	Garibaldi	Sim
37	UHE.PH.PR.000984-9.01	Gov Bento Munhoz Neto (Foz do Areia)	Sim
38	UHE.PH.MT.001066-9.01	Guaporé	Sim
39	UHE.PH.SP.001098-7.01	Igarapava	Sim
40	UHE.PH.SP.001120-7.01	Ilha Solteira	Sim
41	UHE.PH.MG.001146-0.01	Irapé	Sim
42	UHE.PH.RS.001152-5.01	Itá	Sim
43	UHE.PH.BA.001175-4.01	Itapebi	Sim
44	UHE.PH.MT.001245-9.01	Jauru	Sim
45	UHE.PH.RO.029736-4.01	Jirau	Sim
46	UHE.PH.TO.001304-8.01	Lajeado (Luís Eduardo Magalhães)	Sim
47	UHE.PH.SC.001356-0.01	Machadinho	Sim
48	UHE.PH.MT.001401-0.01	Manso	Sim
49	UHE.PH.PR.029598-1.01	Mauá	Sim
50	UHE.PH.MG.001469-9.01	Miranda	Sim
51	UHE.PH.RS.028562-5.01	Monjolinho (Alzir S. Antunes)	Sim
52	UHE.PH.RS.027968-4.01	Monte Claro	Sim
53	UHE.PH.SP.001552-0.01	Nova Avanhandava	Sim
54	UHE.PH.MG.001574-1.01	Nova Ponte	Sim
55	UHE.PH.SP.027122-5.01	Paraibuna	Sim
56	UHE.PH.RS.029456-0.01	Passo São João	Sim
57	UHE.PH.TO.028353-3.01	Peixe Angical	Sim
58	UHE.PH.RJ.002043-5.01	Pereira Passos	Sim
59	UHE.PH.MG.002053-2.01	Picada	Sim
60	UHE.PH.SP.002077-0.01	Pirajú	Sim
61	UHE.PH.MT.002103-2.01	Ponte de Pedra	Sim
62	UHE.PH.MG.027196-9.01	Porto Estrela	Sim
63	UHE.PH.SP.002158-0.01	Promissão	Sim
64	UHE.PH.SC.002167-9.01	Quebra Queixo	Sim
65	UHE.PH.RO.027448-8.01	Rondon II	Sim
66	UHE.PH.SP.002555-0.01	Rosana	Sim
67	UHE.PH.MG.002563-1.01	Sá Carvalho	Sim
68	UHE.PH.GO.028758-0.01	Salto	Sim
69	UHE.PH.PR.002591-7.01	Salto Caxias (Gov José Richa)	Sim
70	UHE.PH.GO.028760-1.01	Salto do Rio Verdinho	Sim
71	UHE.PH.MG.027210-8.01	Salto Grande	Sim
72	UHE.PH.SP.002648-4.01	Salto Grande (L.N. Garcez)	Sim
73	UHE.PH.SC.028564-1.01	Salto Pilão	Sim
74	UHE.PH.PR.002672-7.01	Salto Santiago	Sim
75	UHE.PH.RO.002687-5.01	Samuel	Sim
76	UHE.PH.SP.002696-4.01	Santa Branca (SP)	Sim
77	UHE.PH.MG.002699-9.01	Santa Clara (MG)	Sim
78	UHE.PH.PR.028361-4.01	Santa Clara (PR)	Sim
79	UHE.PH.RS.029459-4.01	São José	Sim
80	UHE.PH.PR.002715-4.01	Segredo	Sim
81	UHE.PH.GO.002731-6.01	Serra da Mesa	Sim
82	UHE.PH.GO.028355-0.01	Serra do Facão	Sim
83	UHE.PH.MG.029458-6.01	Simplicio	Sim
84	UHE.PH.MG.002757-0.01	Sobragi	Sim
85	UHE.PH.SP.002821-5.01	Taquaruçu	Sim
86	UHE.PH.PA.030557-0.01	Teles Pires	Sim
87	UHE.PH.SP.002873-8.01	Três Irmãos	Sim

**PORTARIA Nº 676/GM/MME, DE 11 DE AGOSTO DE 2022**

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 31, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no art. 18 do Decreto nº 9.830, de 10 de junho de 2019, e o que consta no Processo nº 48360.000051/2022-92, resolve:

Art. 1º Divulgar, para Consulta Pública, os seguintes documentos:

I - Nota Técnica nº EPE-DEE-RE-059/2022-r0, de 3 de agosto de 2022, denominada Cálculo de Montante de Garantia Física - Revisão Ordinária de Garantia Física de Energia das Usinas Hidrelétricas - UHEs, de 3 de agosto de 2022; e

II - Minuta de Portaria contendo os Valores preliminares Revistos de Garantia Física de Energia das Usinas Hidrelétricas Despachadas Centralizadamente, no Sistema Interligado Nacional - SIN, obtidos com a aplicação da metodologia, das premissas, dos dados e das configurações apresentados no Relatório Revisão Ordinária de Garantia Física de Energia das Usinas Hidrelétricas - UHEs Despachadas Centralizadamente no Sistema Interligado Nacional - SIN.

Parágrafo único. Os documentos e as informações pertinentes podem ser obtidos na página do Ministério de Minas e Energia na internet, no endereço eletrônico [www.gov.br/mme](http://www.gov.br/mme), Portal de Consultas Públicas.

Art. 2º As contribuições dos interessados para o aprimoramento da proposta de que trata o art. 1º serão recebidas pelo Ministério de Minas e Energia, por meio do citado Portal, pelo prazo de quinze dias não prorrogáveis, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADOLFO SACHSIDA

**SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL****ATOS DE 11 DE AGOSTO DE 2022****FASE DE REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE LAVRA**

Outorga de Concessão de Lavra. (Cód. 4.00)

Os processos serão remetidos à Agência Nacional de Mineração.

48403.830260/2007 - Portaria Nº 342/SGM/MME - Mineração Mamut Ltda. - Quartzito - Couto de Magalhães de Minas - Minas Gerais - 100,00 hectares.

48404.840068/2015 - Portaria Nº 343/SGM/MME - Alileve Fabricação de Água Envasada Eireli - Água Mineral - Recife - Pernambuco - 49,98 hectares.

48406.860535/2015 - Portaria Nº 346/SGM/MME - LGV Mineração Ltda. - Rocha Potássica - Montes Claros de Goiás - Goiás - 828,29 hectares.

48403.831584/2009 - Portaria Nº 347/SGM/MME - Mineração JC Ltda. - Quartzito, Mica, Pegmatito e Feldspato - Conselheiro Pena e Galiléia - Minas Gerais - 425,53 hectares.

48413.826864/2014 - Portaria Nº 348/SGM/MME - Sintertec Minerais Industriais Ltda. - Feldspato - Rio Branco do Sul - Paraná - 50,00 hectares.

48419.886418/2005 - Portaria Nº 349/SGM/MME - Mineradora Vale do Cerrado Ltda. - Minério de Cobre - Santa Luzia D'oeste e Parecis - Rondônia - 2.498,60 hectares.

**FASE DE CONCESSÃO DE LAVRA**

Retificação de Portaria. (Cód. 4.95)

Os processos serão remetidos à Agência Nacional de Mineração.

27202.816094/1970 - Portaria Nº 344/SGM/MME - Empresa de Mineração e Águas Minerais Di Bello Eireli - Água Mineral - Mogi das Cruzes - São Paulo - 10,54 hectares.

27213.816989/1968 - Portaria Nº 345/SGM/MME - Estancia Hidrotermal Verê Ltda. - Água Mineral - Verê - Paraná, numa área de 6,22 hectares.

LILIA MASCARENHAS SANT'AGOSTINO  
Secretária-Adjunta

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO****PORTARIA Nº 1.541/SPE/MME, DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.002937/2022-17. Interessada: Sol Serra do Mel VI SPE S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 39.702.834/0001-84. Objeto: Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Central Geradora Fotovoltaica denominada UFV Serra do Mel VI, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.RN.047423-1.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.806, de 23 de março de 2021, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-executiva/projetos-prioritarios-1>.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

**PORTARIA Nº 1.542/SPE/MME, DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.002935/2022-10. Interessada: Sol Serra do Mel V SPE S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 39.702.823/0001-02. Objeto: Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Central Geradora Fotovoltaica denominada UFV Serra do Mel V, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.RN.047422-3.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.805, de 23 de março de 2021, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-executiva/projetos-prioritarios-1>.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

**PORTARIA Nº 1.543/SPE/MME, DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.002372/2022-60. Interessada: Equatorial Transmissora 8 SPE S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 27.967.244/0001-02. Objeto: Aprovar como prioritários, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, os projetos de reforços e melhorias em instalação de transmissão de energia elétrica objetos do Despacho ANEEL nº 4.138, de 28 de dezembro de 2021, e da Resolução Autorizativa ANEEL nº 10.861, de 9 de novembro de 2021, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-executiva/projetos-prioritarios-1>.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

**PORTARIA Nº 1.544/SPE/MME, DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 2º, § 2º, e no art. 4º, § 1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, na Portaria MME nº 101, de 22 de março de 2016, na Portaria MME nº 74, de 02 de março de 2020, e o que consta no Processo nº 48360.000161/2020-92, resolve:

Art. 1º Definir o montante de garantia física de energia da Usina Hidrelétrica - UHE Governador Bento Munhoz Rocha Netto na forma do Anexo a esta Portaria.

§ 1º O montante de garantia física de energia definido no Anexo é determinado na Barra de Saída do Gerador.



§ 2º Para efeitos de comercialização de energia elétrica, o consumo interno da Usina e as perdas na Rede Elétrica até o centro de gravidade do submercado deverão ser abatidos do montante de garantia física de energia definido nesta Portaria, observando as Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigentes.

Art. 2º A eficácia do disposto no art. 1º fica condicionada à vigência de novo contrato de concessão a ser celebrado para o referido empreendimento, nos termos do Decreto nº 9.271, de 25 de janeiro de 2018.

Art. 3º Para todos os efeitos, o montante de garantia física de energia definido poderá ser revisado com base na legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

ANEXO

Garantia física de energia definida na Barra de Saída do Gerador

Código Único do Empreendimento Geração (CEG)	Usina	Rio	UF	Potência Instalada (MW)	Garantia Física de Energia (MWmed)
UHE.PH.PR.000984-9.01	Governador Bento Munhoz Rocha Netto (GBM)	Iguaçu	PR	1.676,0	571,7

**PORTARIA Nº 1.545/SPE/MME, DE 11 DE AGOSTO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.002880/2022-48. Interessada: Usina de Energia Fotovoltaica Pedranópolis S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 31.739.003/0001-75. Objeto: Aprovar como Prioritários, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, os projetos das Centrais Geradoras Fotovoltaicas denominadas UFV Pedranópolis 1, UFV Pedranópolis 2 e UFV Pedranópolis 3, cadastradas com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.SP.034358-7.01, UFV.RS.SP.034359-5.01 e UFV.RS.SP.034360-9.01, objetos, das Resoluções Autorizativas ANEEL nº 7.926, nº 7.925, e nº 7.924, de 25 de junho de 2019, respectivamente, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-executiva/projetos-prioritarios-1>.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

**PORTARIA Nº 1.546/SPE/MME, DE 11 DE AGOSTO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.004710/2022-18. Interessada: Usina Fotovoltaica Arinos E 24 Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 42.630.752/0001-86. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Arinos 24, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.MG.050843-8.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.411, de 22 de março de 2022, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repene-1>.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

**PORTARIA Nº 1.547/SPE/MME, DE 11 DE AGOSTO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.004709/2022-93. Interessada: Usina Fotovoltaica Arinos E 23 Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 42.629.327/0001-77. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Arinos 23, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.MG.050842-0.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.350, de 22 de março de 2022, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repene-1>.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

**PORTARIA Nº 1.548/SPE/MME, DE 11 DE AGOSTO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.004708/2022-49. Interessada: Usina Fotovoltaica Arinos E 22 Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 42.629.028/0001-32. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Arinos 22, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.MG.050841-1.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.349, de 22 de março de 2022, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repene-1>.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA**

**RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 1.037, DE 9 DE AGOSTO DE 2022**

Altera a Resolução Normativa nº 1.017, de 19 de abril de 2022, que autoriza o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS a executar as atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica nos sistemas interligados, estabelece critérios para o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS desempenhar as atividades de gestão orçamentária e aprova o seu Plano de Contas.

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 18 de maio de 2022, no uso das atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de

1996, nos arts. 13 e 14 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no art. 23 da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, nos incisos IV e XXXI do art. 4º do Anexo I do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, nos arts. 8º e 9º do Decreto nº 5.081, de 14 de maio de 2004, e considerando o que consta do Processo nº 48500.006129/2021-50, resolve:

Art. 1º Alterar a ementa da Resolução Normativa nº 1.017, de 19 de abril de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Regula a atuação do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS no exercício das atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica nos sistemas interligados e das atividades de previsão de carga e planejamento da operação dos sistemas isolados e estabelece critérios para o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS desempenhar as atividades de gestão orçamentária e aprova o seu Plano de Contas. (NR)

Art. 2º Alterar o art. 1º da Resolução Normativa nº 1.017, de 19 de abril de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Regular a atuação do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, registrado no Cartório do 2º Ofício do Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob os nºs 23128 e 23129, no exercício das atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica nos sistemas interligados e das atividades de previsão de carga e planejamento da operação dos sistemas isolados. (NR)

Art. 3º Alterar o Capítulo I, que passa a vigorar com a seguinte redação: DA REGULAÇÃO DAS ATIVIDADES DE OPERAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SISTEMAS INTERLIGADOS. (NR)

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 12.360, DE 9 DE AGOSTO DE 2022**

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processos: nº48500.003882/2015-45, 48500.003889/2015-67, 48500.003892/2015-81. Interessada: Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP cadastrada sob o CNPJ 02.998.611/0001-04. Objeto: Altera a Resolução Autorizativa nº 9.623, de 19 de janeiro de 2021, que estabeleceu a parcela adicional de Receita Anual Permitida

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

**RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 9 DE AGOSTO DE 2022**

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 12.361. Processo: nº 48500.005686/2012-62. Interessado: Enguia GEN PI Ltda. Objeto: Revogar a autorização outorgada à Enguia GEN PI Ltda. referente a UTE Altos, CEG nº UTE.PE.PI.028538-2.01, objeto da Resolução Autorizativa nº 136, de 2002.

Nº 12.362. Processo: nº 48500.005686/2012-62. Interessado: Enguia GEN CE Ltda. Objeto: Revogar a autorização outorgada à Enguia GEN CE Ltda. referente a UTE Aracati, CEG nº UTE.PE.CE.028531-5.01, objeto da Resolução Autorizativa nº 129, de 2002.

Nº 12.363. Processo: nº 48500.005686/2012-62. Interessado: Enguia GEN CE Ltda. Objeto: Revogar a autorização outorgada à Enguia GEN CE Ltda. referente a UTE Baturité CEG nº UTE.PE.CE.028529-3.01, objeto da Resolução Autorizativa nº 127, de 2002.

Nº 12.364. Processo: nº 48500.005686/2012-62. Interessado: Enguia GEN PI Ltda. Objeto: Revogar a autorização outorgada à Enguia GEN PI Ltda. referente a UTE Campo Maior, CEG nº UTE.PE.PI.028537-4.01, objeto da Resolução Autorizativa nº 135, de 2002.

Nº 12.365. Processo: nº 48500.005686/2012-62. Interessado: Enguia GEN CE Ltda. Objeto: Revogar a autorização outorgada à Enguia GEN CE Ltda. referente a UTE Caucaia, CEG nº UTE.PE.CE.028528-5.01, objeto da Resolução Autorizativa nº 126, de 2002.

Nº 12.366. Processo: nº 48500.005686/2012-62. Interessado: Enguia GEN CE Ltda. Objeto: Revogar a autorização outorgada à Enguia GEN CE Ltda. referente a UTE Crato, CEG nº UTE.PE.CE.028530-7.01, objeto da Resolução Autorizativa nº 128, de 2002.

Nº 12.367. Processo: nº 48500.005686/2012-62. Interessado: Enguia GEN CE Ltda. Objeto: Revogar a autorização outorgada à Enguia GEN CE Ltda. referente a UTE Iguatu, CEG nº UTE.PE.CE.028532-5.01, objeto da Resolução Autorizativa nº 130, de 2002.

Nº 12.368. Processo: nº 48500.005686/2012-62. Interessado: Enguia GEN CE Ltda. Objeto: Revogar a autorização outorgada à Enguia GEN CE Ltda. referente a UTE Juazeiro do Norte, CEG nº UTE.PE.CE.028534-0.01, objeto da Resolução Autorizativa nº 132, de 2002.

Nº 12.369. Processo: nº 48500.005686/2012-62. Interessado: Enguia GEN PI Ltda. Objeto: Revogar a autorização outorgada à Enguia GEN PI Ltda. referente a UTE Marambaia, CEG nº UTE.PE.PI.028535-8.01, objeto da Resolução Autorizativa nº 133, de 2002.

Nº 12.370. Processo: nº 48500.005686/2012-62. Interessado: Enguia GEN PI Ltda. Objeto: Revogar a autorização outorgada à Enguia GEN PI Ltda. referente a UTE Nazária, CEG nº UTE.PE.PI.028536-6.01, objeto da Resolução Autorizativa nº 134, de 2002.

Nº 12.371. Processo: nº 48500.005686/2012-62. Interessado: Enguia GEN CE Ltda. Objeto: Revogar a autorização outorgada à Enguia GEN CE Ltda. referente a UTE Enguia Pecém CEG UTE.PE.CE.028533-5.01, objeto da Resolução Autorizativa nº 131, de 2002.

As íntegras destas Resoluções constam nos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico [biblioteca.aneel.gov.br](http://biblioteca.aneel.gov.br).

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 12.448, DE 9 DE AGOSTO DE 2022**

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.006476/2022-63. Interessada: Companhia Jaguarí de Energia - CPFL Santa Cruz. Objeto: Declarar de utilidade pública, para desapropriação, em favor da Companhia Jaguarí de Energia - CPFL Santa Cruz, a área de terra que perfaz uma superfície de 30.014 metros quadrados, necessária à implantação da Subestação 88/69 kV Bernardino de Campos, localizada no município de Bernardino de Campos, estado de São Paulo. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 12.456, DE 9 DE AGOSTO DE 2022**

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.006257/2022-84. Interessada: Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A., a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 138 kV Redenção do Gurguéia - Curimatá, localizada no estado do Piauí. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES



**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 12.460, DE 9 DE AGOSTO DE 2022**

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:  
 Processo: 48500.006491/2022-10. Interessada: Chimarrão Energética S.A.  
 Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Chimarrão Energética S.A., a área de terra de 15 (quinze) metros de largura necessária à passagem da Linha de Transmissão SE PCH Chimarrão - SE Turvo-Ituim, circuito simples, 34,5 kV, com aproximadamente 11,275 km de extensão, que interligará a Subestação PCH Chimarrão à Subestação Turvo-Ituim, localizada no município de Muitos Capões, estado do Rio Grande do Sul. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em biblioteca.aneel.gov.br.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 12.465, DE 9 DE AGOSTO DE 2022**

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:  
 Processos nº: 48500.000196/2019-46, 48500.005803/2021-89, 48500.005802/2021-34, 48500.005931/2021-22, 48500.005930/2021-88, 48500.005929/2021-53, 48500.001666/2021-11, 48500.001665/2021-69, 48500.005838/2021-18, 48500.005837/2021-73, 48500.005835/2021-84, 48500.005807/2021-67, 48500.005801/2021-90, 48500.005897/2021-96, 48500.005899/2021-85, 48500.005894/2021-52, 48500.005928/2021-17, 48500.005925/2021-75, 48500.005834/2021-30, 48500.005832/2021-41, 48500.005833/2021-95, 48500.005829/2021-27, 48500.005828/2021-82, 48500.005902/2021-61, 48500.005924/2021-21, 48500.005827/2021-38, 48500.005814/2021-69, 48500.005813/2021-14, 48500.005812/2021-70, 48500.005811/2021-25, 48500.005810/2021-81, 48500.005809/2021-56, 48500.005808/2021-10, 48500.005806/2021-12, 48500.005805/2021-78, 48500.005804/2021-23, 48500.005895/2021-05, 48500.005893/2021-16, 48500.005891/2021-19, 48500.005799/2021-59 e 48500.005836/2021-29. Interessado: Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP. Objeto: Autoriza a Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Contrato de Concessão nº 059/2001, a implantar melhorias em instalações de transmissão sob sua responsabilidade e estabelece os valores das correspondentes parcelas da Receita Anual Permitida. A íntegra desta Resolução e seus anexos consta dos autos e estão disponíveis no endereço eletrônico biblioteca.aneel.gov.br.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

**DESPACHO Nº 2.119, DE 9 DE AGOSTO DE 2022**

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 18 de maio de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.002500/2020-23, decide por declarar extinto o processo, sem a resolução de seu mérito, tendo em vista a perda de objeto por fato superveniente, na forma do art. 52 da Lei nº 9.784 de 1999 e art. 14 da Resolução Normativa nº 273 de 2007.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

**DESPACHO Nº 2.121, DE 9 DE AGOSTO DE 2022**

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 18 de maio de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.002101/2018-48, decide por declarar extinto o recurso administrativo interposto pela Central Geradora Hidrelétrica Manuel Alves Ltda., cadastrada sob CNPJ/MF nº 15.624.602/0001-97, sem a resolução de seu mérito, tendo em vista a perda de objeto por fato superveniente, na forma do art. 52 da Lei nº 9.784 de 1999 e art. 14 da Resolução Normativa nº 273 de 2007.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

**DESPACHO Nº 2.124, DE 9 DE AGOSTO DE 2022**

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, decide:  
 Processo nº: 48500.003312/2022-84. Interessado: Companhia e Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, CNPJ nº 02.998.611/0001-04. Decisão: (i) conhecer e dar parcial provimento ao recurso interposto pela Companhia e Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, CNPJ nº 02.998.611/0001-04, em face do Despacho nº 1.227, de 2022, emitido pela Superintendência de Concessões, Permissões e Autorizações de Transmissão e Distribuição - SCT para: (i.a) substituir o Anexo do Despacho nº 1.227, de 2022; (i.b) alterar o item ii do Despacho nº 1.227, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação: ...que totalizam R\$ 863.933,91 (oitocentos e sessenta e três mil e novecentos e trinta e três reais e noventa e um centavos)...; e (ii) determinar que as diferenças entre os novos valores estabelecidos e os valores pagos no ciclo tarifário 2022-2023 sejam ajustadas no ciclo 2023-2024, corrigidas pelo índice de reajuste estabelecido no Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 59/2001. A íntegra deste Despacho (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

**DESPACHO Nº 2.125, DE 9 DE AGOSTO DE 2022**

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 18 de maio de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta dos Processos nº 48500.000184/2021-36, decide conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Cemig Geração e Transmissão S/A cadastrada sob CNPJ 06.981.176/0001-58, face da REA nº 10.496 de 2021 e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo seus efeitos.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

**DESPACHO Nº 2.126, DE 9 DE AGOSTO DE 2022**

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 18 de maio de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.002930/2019-10 e 48500.005767/2019-39, decide por conhecer do Pedido de Reconsideração interposto pela Amazonas Energia S.A., CNPJ: 02.341.467/0001-20, em face do Despacho nº 3.360 de 2019, que acolheu parcialmente requerimentos sobre reembolsos mensais da Conta de Consumo de Combustíveis CCC do período de maio de 2017 a dezembro de 2018, e, no mérito, negar provimento.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

**DESPACHO Nº 2.129, DE 9 DE AGOSTO DE 2022**

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 18 de maio de 2022, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.003390/2013-98, decide por revogar o Despacho nº 1.025, de 26 de abril de 2016, tendo em vista a decisão a respeito do resultado da fiscalização e

reprocessamento mensal dos benefícios reembolsados pela Conta de Consumo de Combustíveis - CCC no período de 30 de julho de 2009 a 30 de junho de 2016, à Amazonas Distribuidora de Energia S.A cadastrada sob CNPJ 02.341.467/0001-20, nos termos do Despacho nº 798, de 19 de março de 2019.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

**DESPACHO Nº 2.168, DE 9 DE AGOSTO DE 2022**

O DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 18 de maio de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.004999/2015-46, decide por (i) conhecer dos pedidos de reconsideração interpostos pelas distribuidoras em face do Despacho nº 2.508, de 2020, emitido pela Superintendência de Regulação Econômica e Estudos do Mercado - SRM, que homologou os montantes de exposição e sobrecontratação involuntária dos agentes de distribuição, para os anos de 2016 e 2017 e, no mérito, dar parcial provimento; (ii) reconhecer a retirada da avaliação do critério econômico para o cálculo da sobrecontratação involuntária de 2016 e 2017 e a adoção do critério de máximo esforço da exposição voluntária aplicada até 2015; e (iii) estabelecer os montantes de involuntariedade dos agentes de distribuição para os anos de 2016 e 2017 dispostos na Tabela 1 desta decisão, sem a adoção do critério de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) nos montantes de migração para o Ambiente de Contratação Livre - ACL considerados como sobrecontratação involuntária para os anos de 2016 e 2017, proposto na Nota Técnica nº 121/2021-SRM-SGT/ANEEL.

Distribuidora	MWm (2016)*	MWm (2017)*
AMAZONAS	-37,11	-
BOA VISTA ENERGIA	-	-
CEA	-	-
CEB	-	-
CEEE	-	-
CELESC	-133,76	-
CELPA	-	-
CELPE	-	-
CEMIG-D	-137,46	-
CNEE	-	-
COELBA	-12,90	-
COPEL	-303,11	-
COSERN	-	-
CPFL Jaguari	-3,98	-
CPFL Leste Paulista	-2,02	-
CPFL Mococa	-1,51	-
CPFL Paulista	-118,33	-
CPFL Piratinga	-81,80	-
CPFL Santa Cruz	-	-
CPFL Sul Paulista	-1,99	-
DMED	-	-
EDP ES	-	-
EDP SP	-45,97	-
EDVP	-	-
EEB	-	-
ELEKTRO	-110,42	-
ELETOACRE	-	-
ELFSM	-	-
ENEL CE	-19,59	-
ENEL GO	-	-
ENEL RJ	-	-
ENEL SP	-15,73	-
ENERGISA BO	-0,09	-
ENERGISA MG	-	-
ENERGISA MS	-	-
ENERGISA MT	-	-
ENERGISA PB	-	-
ENERGISA RO	-	-
ENERGISA SE	-	-
ENERGISA Sul Sudeste	-	-
ENERGISA TO	-	-
EQUATORIAL AL	-	-
EQUATORIAL MA	-	-
EQUATORIAL PI	-	-
IENERGIA	-5,04	-
LIGHT	-	-
RGE	-106,05	-
RGE SUL	-50,53	-

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

**DESPACHO Nº 2.181, DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 18 de maio de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.000185/2020-08, decide conhecer do pedido de efeito suspensivo apresentado pela Rio Negro Centrais Hidrelétricas Ltda. em face do Despacho nº 1.868, de 12 de julho de 2022, lavrado pela Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração, para, no mérito, negar provimento.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES





**DESPACHO Nº 2.182, DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 18 de maio de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.000186/2020-14, decide conhecer do pedido de efeito suspensivo apresentado pela Rio Negro Centrais Hidrelétricas Ltda. em face do Despacho nº 1.867, de 12 de julho de 2022, lavrado pela Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração, para, no mérito, negar provimento.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

**DESPACHO Nº 2.183, DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 18 de maio de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.001216/2016-53, decide conhecer do pedido de efeito suspensivo apresentado pela Linhas de Taubaté Transmissora de Energia S.A. em face do Despacho nº 1.400, de 2022, para, no mérito, negar provimento.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

**SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO****DESPACHO Nº 2.140, DE 9 DE AGOSTO DE 2022**

Processo nº: 48500.007048/2010-14. Interessado: Energias Complementares do Brasil - Geração de Energia Elétrica S.A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Santa Maria, localizada no município de Pedras Altas, no estado do Rio Grande do Sul. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

**DESPACHO Nº 2.157, DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

Processo nº: 48500.005934/2020-85. Interessado: PCH Caratua Geração de Energia SPE Ltda. Decisão: registrar a compatibilidade do Sumário Executivo com os Estudos de Inventário Hidrelétrico e com o uso do potencial hidráulico por meio da emissão de DRS-PCH da PCH Vista Alegre, com 10.000,00 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG - PCH.PH.PR.037525-0.01, localizada no rio Iratim, integrante da sub-bacia 65, na bacia hidrográfica do Rio Paraná, cuja casa de força localiza-se no município de Bituruna, estado de Paraná. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

**DESPACHOS DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

Nº 2.169. Processo nº: 48500.000680/2021-90. Interessado: Irani Papel e Embalagem S.A.. Decisão: registrar a compatibilidade do Sumário Executivo com os Estudos de Inventário Hidrelétrico e com o uso do potencial hidráulico por meio da emissão de DRS-PCH da PCH Flor do Mato, com 7.600 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG - PCH.PH.SC.000958-0.03, localizada no rio Do Mato, integrante da sub-bacia 73, na bacia hidrográfica do Rio Uruguai, cuja casa de força localiza-se no município de Ponte Serrada, estado de Santa Catarina.

Nº 2.170. Processo nº: 48500.005935/2020-20. Interessado: PCH Caratua Geração de Energia SPE Ltda. Decisão: registrar a compatibilidade do Sumário Executivo com os Estudos de Inventário Hidrelétrico e com o uso do potencial hidráulico por meio da emissão de DRS-PCH da PCH Engenho Velho, com 10.000 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG - PCH.PH.PR.037609-4.01, localizada no rio Iratim, integrante da sub-bacia 65, na bacia hidrográfica do Rio Paraná, cuja casa de força localiza-se no município de Coronel Domingos Soares, estado de Paraná.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em biblioteca.aneel.gov.br.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

**DESPACHO Nº 2.175, DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme as atribuições estipuladas na Portaria nº 4.742, de 26 de setembro de 2017, e tendo em vista o que consta da Resolução Normativa nº 875, de 10 de março de 2020, e dos Processos nº 48500.008694/2008-84 e nº 48500.008692/2008-95, decide: (i) revogar os Despachos nº 404 e nº 407, de 30 de janeiro de 2009, que efetivaram os registros para desenvolvimento dos estudos de Projeto Básico da PCH Porcos (CEG: PCH.PH.MG.044848-6.01) e da PCH Santo Antônio (CEG: PCH.PH.MG.047491-6.01), com 5.500 kW e 7.000 kW de potência instalada, localizadas no rio Santo Antônio, integrante da sub-bacia 56, estado de Minas Gerais, de titularidade da empresa Gallway Projetos e Energia do Brasil S.A.; (ii) revogar o Despacho nº 3.207, de 16 de junho de 2011; e o Despacho nº 2.553, de 8 de agosto de 2011, que, respectivamente, conferiram o aceite ao Projeto Básico da PCH Porcos e da PCH Santo Antônio apresentado pela empresa Gallway; e (iii) disponibilizar os aproveitamentos Porcos e Santo Antônio, identificados no estudo de inventário aprovado pelo Despacho nº 480, de 19 de julho de 2001, para solicitação de DRI-PCH por parte de qualquer interessado, nos termos da Resolução Normativa nº 875, de 2020.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO

**DESPACHO Nº 2.189, DE 11 DE AGOSTO DE 2022**

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, considerando as atribuições da Portaria nº 4.742, de 26 de setembro de 2017, o que consta do Processo nº 48500.007192/2000-26 e em atenção às informações contidas no e-mail s/nº, de 3 de agosto de 2022, protocolado na ANEEL sob o nº 48524.009198/2022-00, decide: (i) registrar a alteração da razão social da VOTENER - Votorantim Comercializadora de Energia Ltda. para Auren Comercializadora de Energia Ltda., inscrita no CNPJ 03.984.862/0001-94, objeto da Resolução nº 479, de 2000; e (ii) registrar o novo endereço da sede na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 8.501, 2º andar, Edifício Eldorado Business Tower, Pinheiros, CEP 05425-070, São Paulo/SP.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO****DESPACHOS DE 11 AGOSTO DE 2022**

Nº 2.186. Processo nº: 48500.005530/2021-72. Interessado: Linhares Geração S.A. Decisão: aplicar multa de R\$ 5.753.705,07 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e três mil, setecentos e cinco reais e sete centavos) devido ao atraso na execução da expansão da UTE Luiz Oscar Rodrigues de Melo.

Nº 2.187. Processo nº: 48500.005497/2021-81. Interessado: Povoação Energia S.A. Decisão: aplicar multa de R\$ 12.841.051,01 (doze milhões, oitocentos e quarenta e um mil, cinquenta e um reais e um centavo) devido ao atraso na execução da UTE Povoação 1.

Nº 2.188. Processo nº: 48500.005499/2021-70. Interessado: Termelétrica Viana S.A. Decisão: aplicar multa de R\$ 6.570.210,81 (seis milhões, quinhentos e setenta mil, duzentos e dez reais e oitenta e um centavos) devido ao atraso na execução da UTE Viana 1.

As íntegras destes Despachos (e seus anexos) constam dos autos e estarão disponíveis em biblioteca.aneel.gov.br.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR  
Superintendente

**DESPACHOS DE 11 DE AGOSTO DE 2022**

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 12 de agosto de 2022.

Nº 2.190 Processo nº: 48500.005497/2020-08. Interessados: Lavras 6 Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: UFV Lavras 6. Unidades Geradoras: UG1 a UG144, de 180,56 kW cada. Localização: Município de Caucaia, no estado do Ceará.

Nº 2.191 Processo nº: 48500.003412/2020-49. Interessados: Lavras 7 Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: UFV Lavras 7. Unidades Geradoras: UG1 a UG108, de 185,19 kW cada. Localização: Município de Caucaia, no estado do Ceará.

Nº 2.192 Processo nº: 48500.003569/2020-74. Interessados: Lavras 8 Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: UFV Lavras 8. Unidades Geradoras: UG1 a UG108, de 185,19 kW cada. Localização: Município de Caucaia, no estado do Ceará.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em <https://biblioteca.aneel.gov.br>.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR  
Superintendente

**DESPACHO Nº 2.208, DE 11 DE AGOSTO DE 2022**

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução ANEEL nº 583, de 22 de outubro de 2013, e considerando o que consta do Processo nº 48500.004988/2022-95, decide suspender, a partir de 12 de agosto de 2022, a operação comercial da CGH Boa Vista, de 640 kW de capacidade instalada, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG - CGH.PH.SP.029628-7.01, localizada no município de Sarutaiá, no estado de São Paulo, de propriedade da Santa Cruz Geração de Energia S.A.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR

**SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA****DESPACHO Nº 2.057, DE 29 DE JULHO DE 2022**

Processo nº: 48500.002421/2022-84. Interessado: Rio Grande Energia - RGE S.A, CNPJ nº 02.016.439/0001-38. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 377.874,13 (trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e treze centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0397-0035/2017; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO  
Superintendente

**SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO****DESPACHO Nº 1.772, DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 3.924, de 29 de março de 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.000537/2021-06, decide aprovar a revisão 2022.08 dos documentos dos Submódulos 2.1, 2.6, 2.7, 3.1, 3.2, 4.2, 5.10, 6.7, 6.8, 6.9, 6.13, 7.9, 7.14 e 7.15, dos Procedimentos de Rede, conforme documentação constante nos autos e do sítio do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS.

LEONARDO MENDONÇA OLIVEIRA DE QUEIROZ

**AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO  
GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE ALAGOAS**

DESPACHO  
Relação nº 47/2022

Fase de Requerimento de Licenciamento  
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)  
844.016/2022-S A USINA CORURUPE ACUCAR E ALCOOL-Registro de Licença Nº 024/2022 - Vencimento em 17/01/2042  
844.025/2022-M C DA SILVA COMERCIO E CONSTRUCAO-Registro de Licença Nº 025/2022 - Vencimento em Indeterminado  
844.051/2021-HANNA CALHEIROS MALTA-Registro de Licença Nº 026/2022 - Vencimento em 10/05/2033  
844.014/2022-S A USINA CORURUPE ACUCAR E ALCOOL-Registro de Licença Nº 027/2022 - Vencimento em 17/01/2042

FERNANDO JOSE DA COSTA BISPO  
Gerente

